



Livro: ____ / ____
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 20 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Reembolso de despesas de processo judicial – Art. 21º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho;-----
2. Adenda ao Protocolo de Colaboração com o Fundo Ambiental e o ICNF;-
3. Apoio no âmbito da saúde a estratos sociais desfavorecidos;-----
4. Proposta para Aquisição de Imóvel;-----
5. Proposta de Arrendamento de Imóvel;-----
6. Início de Procedimento e Participação Procedimental do Regulamento de Utilização do Cartão Penamacor Saúde;-----
7. Finanças Municipais.-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé, José António Borrego Ramos e Anselmo Manuel Esteves Cunha comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. - O Sr. Vereador Filipe André Leitão Ramos Batista não compareceu à reunião e a Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta. -----
Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas,- iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de três de outubro de dois mil e vinte e três:-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Ref.ª _____
Data: ____ / ____ / ____



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes deu nota de que no início do ano letivo todos os Docentes estão colocados e referiu a atribuição por parte da Direção Geral de Educação do Selo de Escola Saudável ao Agrupamento em face das boas práticas de saúde e bem-estar de toda a comunidade educativa.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador José António Ramos cumprimentou todos os presentes, iniciou a sua intervenção dando conhecimento da reparação do semáforo da entrada sul do Pedrógão de São Pedro. O Sr. vereador também mencionou a substituição das luminárias. Até ao momento já se encontram substituídas nas Freguesias de Aranhas, Meimão e parte da Freguesia e Meimoa. Aleatoriamente já foram substituídas noutras Freguesias. Em Penamacor já foram substituídas no largo da Vila e metade das luminárias existentes na variante também já foram substituídas. Esta substituição vai permitir uma economia a pagar à EDP em cerca de 40%.-----

Outro tema abordado nesta intervenção do Sr. Vereador foi a participação do Município no Exercício Nacional da Cibersegurança 2023 que irá decorrer nos dias 17 e 18 de outubro. Este exercício tem como finalidade criar diversos incidentes nos quais o responsável da segurança se vai deparar e terá que desenvolver todos os mecanismos para que estes sejam reparados com os contactos, com os apoios técnico-jurídicos e mesmo com o próprio Executivo.--

O Sr. Vereador mencionou a questão sobre os monos que foi colocada na Assembleia Municipal para dizer que foi apresentada uma participação na GNR para se tentar descobrir quem colocou os monos durante a noite junto dos caixotes do lixo.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha saudou todos os presentes, disse desconhecer a situação dos monos, salientou que é uma questão grave e uma falta de civismo por parte de alguns munícipes.-----

O Sr. vereador questionou o ponto de situação em que se encontra o ginásio.

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

As Piscinas Cobertas já se encontram em funcionamento mas não há qualquer informação sobre o ginásio.-----

O Sr. Vereador José António Ramos, respondeu ao Sr. Vereador Anselmo Cunha que, em ralação ao ginásio, analisou-se a questão se iria funcionar no 1.º Piso ou no R/C do Pavilhão Municipal. Colocou-se o problema se a estrutura do 1º Piso suportaria o ginásio, assim, o que está em causa é o ginásio funcionar no R/C. Aguarda-se que seja enviado o regulamento do ginásio e a adjudicação da obra. Se não for no final do ano será no início do primeiro trimestre de 2024 que o ginásio estará a funcionar.-----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - REEMBOLSO DE DESPESAS DE PROCESSO JUDICIAL – ART. 21º DA LEI N.º 29/87, DE 30 DE JUNHO. -----

O Sr. Presidente comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pela senhora vice-presidente da câmara que se transcreve:-----

“O Sr. Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares apresentou um requerimento endereçado ao Município de Penamacor em que, nos termos fácticos e jurídicos em que se fundamenta, vem requerer o pagamento da importância de 31.304,17 Euros, pelas despesas suportadas com o processo judicial nº 1176/17.3T9CTB que correu termos no Juízo Central Criminal de

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Castelo Branco – Juiz 2 e do qual foi absolvido por acórdão datado de 01-04-2022.-----

E tendo sido interposto pelo Ministério Público recurso para o Tribunal da Relação de Coimbra veio a ser confirmado por este tribunal o acórdão absolutório da 1ª Instância, por acórdão datado de 25-01-2023.-----

Ambos os acórdãos já transitaram em julgado.-----

O art. 21º da citada Lei 29/87 de 30/06 estabelece que constituem encargos a suportar pela autarquia local as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham sido como causa o exercício das respetivas funções e não prove dolo ou negligência por parte dos eleitos.-----

O requerente juntou ao seu requerimento prova da qualidade em que foi eleito nos mandatos autárquicos de 2013-2017, 2017-2021 e no atual mandato de 2021-2025.-----

Fez também prova da sua absolvição quer no tribunal da 1ª Instância, quer no Tribunal da Relação de Coimbra.-----

O processo que correu termos teve por causa exercício do cargo para o qual foi eleito.-----

Junta ainda prova documental das despesas suportadas, juntando as respetivas faturas/recibo, bem como documentos comprovativos das taxas de justiça pagas.-----

Não se provou a existência de dolo ou negligência da parte do requerente, na medida em que foi absolvido do crime de recebimento indevido de vantagem de que foi acusado, tendo a decisão de absolvição transitado em julgado.-----

Face ao exposto proponho que, ao abrigo do referido art. 21º da Lei 29/87 de 30 de junho, a Câmara Municipal delibere suportar legalmente os encargos suportados no valor de 31.304,17 Euros.-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha disse que teve oportunidade de comunicar ao

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Sr. Presidente a sua posição. Não há, da parte do Sr. Vereador, qualquer questão quanto à legalidade do processo, a abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha neste ponto assento no Critério político.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha e com a ausência do Sr. Presidente, e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Sr. Presidente regressou à sala de reuniões.-----

2 – ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O FUNDO AMBIENTAL E O ICNF. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Em 04-06-2021 foi outorgado entre o Município de Penamacor, o Fundo Ambiental e o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P., um protocolo de colaboração técnica e financeira, tendo por objeto garantir o apoio técnico e operacional dedicado em exclusividade à promoção, desenvolvimento e execução do modelo de cogestão da Reserva Natural da Serra da Malcata, previsto no DL n^o 116/2019 de 21/08;

A cláusula 10^a do protocolo prevê a existência de alterações ao protocolo, a realizar por adenda;-----

Ao abrigo da referida cláusula, vêm ora o Fundo Ambiental e o ICNF, propor a celebração de uma adenda ao protocolo em que o referido Fundo Ambiental se compromete, para continuidade das atividades constantes do anexo III do protocolo e até 31-12-2024 a transferir para o município até ao limite de € 21.800,00 no prazo de 30 dias após a assinatura da adenda ao protocolo;-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a Adenda ao Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Fundo Ambiental, o Município de Penamacor e o Instituto da Conservação da Natureza e das

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Florestas, I.P. Também a sua aprovação em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-- Penamacor, 2 de outubro de 2023.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 - APOIO NO ÂMBITO DA SAÚDE A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“No âmbito do enquadramento dos apoios municipais a munícipes/estratos sociais desfavorecidos do concelho de Penamacor, o Município pretende adotar uma política de ação social ativa de combate às desigualdades sociais e exclusão, considerando a dignificação da pessoa humana, promovendo assim melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica.-----

Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 26 de Fevereiro de 2004, foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor.-----

Em 13/09/2023 deu entrada o Processo de Candidatura do Requerente Raúl Alberto Pavão Ferreira, residente em Penamacor.-----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta.-----

Neste sentido, propõe-se que:-----

1. A candidatura seja admitida pelos motivos expostos no referido parecer técnico, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o estipulado no Regulamento Municipal de Apoio, no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2. Que nos termos da Clausula 5ª do Regulamento Municipal de Apoio à Saúde mencionado no número anterior seja deliberado sobre a atribuição de um apoio no valor de 50€ (cinquenta euros) ao Requerente Raúl Alberto Pavão Ferreira.-----

3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.-----

O Sr. Presidente comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pela senhora vice-presidente da câmara que se transcreve:-----

“Nos termos da competência prevista no n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de bens imóveis até ao valor de 1000 vezes a RMMG, por força da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atual.-----

E embora tal competência se encontre delegada no Presidente da Câmara Municipal por deliberação do órgão Executivo datada de 18 de outubro de 2021, ao abrigo do que dispõe o nº 1 do artigo 34º do mesmo diploma, certo é que por força da supremacia do órgão delegante e do seu poder de avocação, cabe à Câmara Municipal o poder de deliberar sobre a aquisição de imóveis até ao referido valor.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Assim, nos termos das disposições conjugadas das normas legais atrás referidas, proponho que a Câmara Municipal proceda à aquisição do prédio urbano, constituído pelo artigo matricial n.º 647, localizado na Rua Sacadura Cabral, n.º 8 e 10 em Penamacor, com uma área total de 31,00m² pelo preço de € 19.500,00 (dezanove mil e quinhentos euros).-----

Foi efetuada a avaliação do referido imóvel cujo relatório se encontra anexo e aqui se dá como reproduzido.-----

Mais proponho que a Câmara Municipal autorize e aprove a realização da correspondente despesa com a aquisição.-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência do Sr. Presidente, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Sr. Presidente regressou à sala de reuniões.-----

5 – PROPOSTA DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Considerando a necessidade da Câmara Municipal, na prossecução das atribuições legalmente conferidas ao Município, de possuir instalações adequadas ao estabelecimento de um serviço de atendimento aos seus munícipes no âmbito do apoio à saúde.-----

Considerando que o município não dispõe presentemente de instalações adequadas a tal fim.-----

Considerando ser inquestionável a competência de uma Câmara Municipal para tomar de arrendamento um imóvel de modo a, no exercício das suas atribuições, desenvolver a ação que entenda levar a cabo.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Considerando que o arrendamento de bens imóveis pelo município se insere no âmbito da contratação excluída do CCP (art. 4º nº 2 al. c) do CCP) aplicando-se a lei civil;-----

Considerando que, em conformidade com os arts. 1022º e 1023º do Código Civil a locação abrange o arrendamento (quando versa sobre coisa imóvel) e aluguer (quando incida sobre coisa móvel);-----

Em conformidade com o art. 33º nº 1 al. dd) da Lei nº 75/2013 de 12/09, proponho que a Câmara Municipal delibere proceder ao arrendamento de um imóvel sito na freguesia e concelho de Penamacor, artigo urbano 1711, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penamacor, sob o n.º 02790, para efeitos de instalação de uma área para instalação de serviços de apoio à saúde, conforme minuta em anexo.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO PENAMACOR SAÚDE.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

O Município de Penamacor, atento às carências de serviços básicos de prestação de cuidados de saúde, onde as respostas tendem a diminuir sendo estas manifestamente insuficientes, não tão-somente pela qualidade assim como pela celeridade, importa, assim, assegurar, na atual conjuntura social e económica, independentemente da sua condição económica, o acesso universal e igualitário à saúde, garantindo políticas sociais e económicas que correspondam a esse desafio.-----

O Município de Penamacor tem assumido a área da saúde como desígnio presente em todas as atividades e decisões estratégicas, inovando e

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

consolidando respostas sociais, planos e ações municipais com efeito direto na saúde da população.-----

A [Lei 75/2013, de 12 de setembro](#), na sua atual redação, elenca no seu artigo 23.º, nºs 1 e 2, distintas atribuições, onde se vislumbra, entre outras, a saúde, consagrada na Constituição da República enquanto direito a todos os cidadãos, mas que nem sempre é garantida em equidade, o que obriga os Municípios a encontrar soluções que possam permitir a cobertura de serviços de cuidados de saúde, análises clínicas e acesso a demais especialidades médicas, traduzidas, enquanto possível solução, através de um seguro de saúde municipal, tendo por beneficiário os seus munícipes.-----

No que diz respeito aos benefícios naturalmente decorrentes da aplicação do futuro Regulamento, os mesmos traduzem-se na melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar dos munícipes, na inclusão social promovida pela atenuação de desigualdades sentidas sobretudo no setor da saúde.-----

Atendendo a que:-----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que distribui os poderes de intervenção regulamentar pelos diversos órgãos, atribuindo ao órgão executivo o poder da elaboração e aprovação de regulamentos, internos conforme parte final da al. k), n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei;-----

Assim, ao abrigo das disposições legais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere:-----

Nos termos do preceituado no nº 1 do Artº 98º do CPA, dar início ao procedimento administrativo, publicitando-o na internet, através do sítio institucional da autarquia;-----

Que a constituição como interessados no procedimento se processe por meio de requerimento escrito, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para os possíveis endereços: secretaria.gap@cm-penamacor.pt; Município de Penamacor – Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Largo do Município, 6090-543 Penamacor ou entregue pessoalmente no GAP, num prazo de 10 dias uteis a contar da data da publicação do início do procedimento;-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Que seja nomeado como responsável do procedimento, a Técnica Superior, Dr.^a Sónia Rosa.”-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha referiu que a ideia desta iniciativa é melhorar as condições de assistência à saúde da população de penamacor colmatando as deficiências existentes no Serviço Nacional de Saúde. Disse que esperava mais esclarecimentos sobre a operacionalização desta iniciativa na apresentação feita pelo Sr. vereador José António Ramos.-----

Considerou que se deverá ter espaço de debate para esclarecer como uma empresa privada, num Concelho com as características de Penamacor, vai suprir as deficiências do SNS. Deve-se refletir na solução para diminuir os problemas do SNS, se será investir numa empresa privada ou tentar melhorar o Serviço Nacional de Saúde.-----

O Sr. Presidente referiu que irão ser abrangidas várias valências. Está-se a um Caderno de Encargos que inclua ter médico em permanência, embora a questão da Enfermagem não seja um problema no Centro de Saúde também tem que estar englobada, também será contemplada uma ala de fisioterapia. Outra questão importante que deverá ser contemplada no Caderno de Encargos é a realização dos exames de especialização. O parceiro, no Caderno de Encargos, terá que garantir que num curto espaço de tempo todos os exames agendados sejam rapidamente executados.-----

O Sr. presidente disse que já foram realizadas Reuniões com o Centro de saúde e com a ULS, para que exista uma interação entre a componente médica do Centro de Saúde e o eventual encaminhamento para esta solução no caso da solução do SNS se avizinha difícil.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

7 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **9.361.794,09** euros e uma despesa também acumulada de **7.889.113,65** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta e nove minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.--

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___